

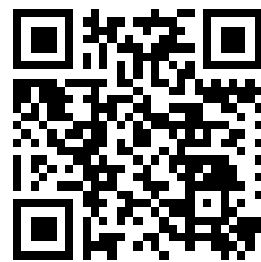


# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de  
2019

Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Carnaubal





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

O Que é o diário oficial

## SUMÁRIO

✓ **Decreto: 064/2019**  
Regulamenta a Descentralização administrativa, configurando-se a consecução das Contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4320/64 e da outras providências.

✓ **Decreto: 065/2019**  
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área na zona rural no município de Carnaubal que se destinará a implantação e Construção de um novo Cemitério Público Municipal da cidade de Carnaubal-CE.

✓ **Decreto: 063/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

✓ **Exoneração: 290/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

✓ **Nomeação: 291/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

✓ **Nomeação: 292/2019**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos e Normativos Legais

Decreto: 064/2019

**DECRETO Nº 064/2019.**

*Regulamenta a Descentralização administrativa, configurando-se a consecução das Contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4320/64 e da outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Carnaubal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o art. 47 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

**Considerando**, a necessidade de manter a forma segura e sistemática a descentralização administrativa com as contas de Gestão e de Governo;

**Considerando**, as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**Considerando**, a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas Governamentais, porém, com consonância e em conformidade com as normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

**CONSIDERANDO**, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência dos Gestores;

**Observando**, o dispositivo nos artigos 77 e 80 da Constituição do Estado do Ceará;

**Observando**, o que estabelece os artigos 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica mantida no âmbito do Poder Executivo a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias Unidades Gestoras existentes, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** - Fica delegado os poderes, a partir de 11 de fevereiro de 2019, como **Gestor, Ordenador de Despesas**, o **Sr. Francisco Dário Martins Neto**, brasileiro, CPF 024.379.663-31, RG 98028060050 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua 22 de Julho,



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

672, Centro, Carnaubal, CEP: 62375-000 Telefone (088)9 9629-2677, nomeado pela portaria nº 292/2019 GP, na condição de Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Carnaubal, conferindo-lhe as atribuições da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, por força desta delegação de competência, exercer as seguintes funções:

**I** - Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

**II** - Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no Orçamento do Município;

**III** - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos bem como aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

**IV** - Ser o Ordenador das Despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da Unidade Gestora juntamente como o responsável pela Tesouraria Geral;

**V** - Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

**VI** - Assinar cheques em conjunto com o responsável pela Tesouraria Geral das contas bancárias vinculadas a Unidade Gestora, podendo junto às instituições bancárias solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

**VII** - No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena da responsabilidade solidária, nos termos do Art. 49. § 1º, incisos I, II, III e § 2º da lei nº 12.160/93;

**VIII** - Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologa-los e adjudicar, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**IX** - Exercer o Controle Interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

**X** - Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua Gestão;

**XI** - Assinar Contratos Administrativos advindos das atividades da Unidade Gestora;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

**XII** - Obedecer aos princípios administrativos que dispuseram sobre os procedimentos contábeis;

**XIII** - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de Restos a Pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e anteriores.

**XIV** - Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almojarifado e patrimônio do município, quando aos controles pertinentes aos materiais e bens da Unidade Gestora;

**XV** - Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do Município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados a Unidade Gestora, concessão de férias, e tudo mais necessários pertinentes as atividades da Gestão.

**Art. 2º** - Todos os parceiros constitucionais, inerentes à autonomia municipal e das decisões em que esteja presente a outorga do chefe do Poder Executivo, caberá a este, decidir sobre a matéria após ouvir o Secretário da Pasta, não cabendo a este a iniciativa da decisão, apesar da delegação de poderes ora efetivados.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificada a todas as instituições financeiras que operam os Recursos do Município de Carnaubal, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-CE, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos e Normativos Legais

Decreto: 065/2019

**DECRETO LEI Nº 065/2019.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área na zona rural no município de Carnaubal que se destinará a implantação e Construção de um novo Cemitério Público Municipal da cidade de Carnaubal-CE.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL** - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

**Considerando** o que preconiza os arts. 2º e 5º alínea "i", 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Considerando** a necessidade de implantação e construção de um novo Cemitério Público no Município de Carnaubal, haja vista superlotação do cemitério atual, bem como sua localização geográfica não ser condizente com boas políticas públicas de meio ambiente, uma feita que se acha inserido no atual centro urbano da cidade de Carnaubal-CE.

**Considerando** que o município de Carnaubal não dispõe de área necessária para referida implantação e construção no município de Carnaubal,

**Considerando** a urgente necessidade de atender as demandas da política de saúde pública, gestão e zoneamento no município de Carnaubal.

## **DECRETA:**

**Art.1º** - Na forma do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/40, é declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação o seguinte imóvel urbano: UM TERRENO PRÓPRIO PARA A CONSTRUÇÃO LOCALIZADO AS MARGENS DA CE 323 RODOVIA JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA, SÍTIO VARZEA, MUNICIPIO DE CARNAUBAL - CE COM FORMATO REGULAR MEDINDO 100,00M DE FRENTE POR 300,00M DE FUNDOS, MEDINDO UM PERIMETRO DE 800,00M, E COM UMA ÁREA TOTAL DE 30.000,00M<sup>2</sup> OU 3,00 HA. COM OS SEGUINTEs LIMITES COMO REFERÊNCIA; DO P1 SENTINDO NORTE COM UMA DISTÂNCIA DE 300,00M NA DIREÇÃO P2 ONDE LOCALIZA AS TERRAS DO SENHOR MANOEL ANESION RIBEIRO ARAÚJO; DO P2 SENTIDO LESTE COM UMA DISTÂNCIA DE 100,00M NA DIREÇÃO P3 ONDE LOCALIZA AS TERRAS DO SENHOR MANOEL ANESION RIBEIRO ARAÚJO; DO P3 SENTIDO SUL COM UMA DISTÂNCIA DE 300,00M NA DIREÇÃO P4 ONDE LOCALIZA A CE 323 RODOVIA JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA; DO P4 SENTIDO OESTE COM UMA DISTÂNCIA DE 100,00M NA DIREÇÃO P1 ONDE LOCALIZA



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

AS TERRAS DOS SENHORES ANTONIO CÂNDIDO DA SILVA E MARCOS AURÉLIO CÂNDIDO DA SILVA..

**Art.2º** - Fica declarada em caráter urgência a presente desapropriação, destinando-se à construção e implantação do novo cemitério público de Carnaubal-CE, visando a melhoria do atendimento da população no que diz respeito ao sepultamento de corpos, o que também implica maior dignidade aos entes queridos aqui sepultados, bem como aos familiares, além de revestir-se de melhoramento da saúde pública no município de Carnaubal, vez que será alocado em zona rural mais distante do centro da cidade, tudo de acordo com o Art.5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art.3º** - A indenização da presente desapropriação se fará pela via administrativa consensual ou judicial, às despesas de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art.4º** - Fica determinado que a Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria Municipal nº 291/2019 de 11 de fevereiro de 2019, realize a avaliação do bem imóvel e ofereça no prazo de até 05 (cinco) dias o competente laudo de Avaliação.

**Art.5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Antônio Ademir Barroso Martins**  
**Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos e Normativos Legais

Decreto: ~~063/2019~~

Decreto Municipal n.º 63/2019, de 31 de Janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o limite estabelecido pelo Art-29-A, da Constituição Federal, alterado pela emenda constitucional 58/2009 *in verbis*:

**Art. 29-A** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, **não poderá ultrapassar** os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior:

I - sete por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;

(...)

**§ 2º** - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

**I** - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

**II** - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

**III** - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, atingiu o montante arrecadado conforme quadro abaixo:

RECEITAS	VALOR (R\$)
Receitas Tributárias	955.519,14
CIP	865.510,59
FPM	18.196.326,70
ITR	11.667,99
ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96	9.062,40
ICMS	3.380.204,36
IPVA	331.668,66





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

IPI	15.811,89
CIDE	36.587,78
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.802.359,51</b>

<b>LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL (7%)</b>	<b>1.666.165,17</b>
---	---------------------

<b>LIMITE CONSTITUCIONAL MENSAL (7%)</b> <b>138.847,10</b>	
---	--

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica fixado o valor de **R\$ 138.847,10 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**, à ser repassado mensalmente à Câmara Municipal de CARNAUBAL, com base na Receita arrecadada no exercício de 2018.

**ART. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CARNAUBAL - CE, em, 31 de Janeiro de 2019.

Antônio Ademir Barroso Martins  
Prefeito Municipal.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Grupo: Portaria

Exoneração: 290/2019

PORTARIA Nº 290/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**

v :

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
FRANCISCO DAR AN CHAVES MARTINS	SECRETARIO DE ANEXO ENT E FINANÇAS UNICIDADE / RENDADOR DE DESPESAS	ANEXO ENT E FINANÇAS

**Art.2º - E**

v

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ 11 F v 2019**

**Antônio Ademir Barroso Martins**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portaria

Nomeação: 291\2019

**PORTARIA Nº 291/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOVEAR**

v :

<b>NOVE</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
FRANCISCA DAR AN CHAVES MARTINS	CHEFE DE GABINETE / REDAÇÃO DE DESPESAS GABINETE	GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º - E**

v

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ 11 F v 2019**

**Antônio Ademir Barroso Martins**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Grupo: Portaria

Nomeação: 292/2019

**PORTARIA Nº 292/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOVEAR**

v :

<b>NOVE</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
FRANCISC DARI ARTINS NET	SECRETARI DE ANE A ENT E FINANÇAS UNICI A / RDENAD R DE DES ESAS	ANE A ENT E FINANÇAS

**Art.2º -E**

v

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE -SE,**

**CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ** 11 F v 2019

**Antônio Ademir Barroso Martins**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCXLIX de 11 de Fevereiro de 2019

## EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Ana Máira Ximenes Oliveira**

Secretaria Municipal de Saude



**Andrea Melo Martins Frota**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Brenda Brito Melo**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**

Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



**Luis Carlos Correia Araujo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Gabinete do Prefeito



**Francisco Dario Martins Neto**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Gabinete do Prefeito

